

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-SEAD



Edital Nº 72/2025 - FURG-SEaD

SELEÇÃO DE PROFESSOR/A FORMADOR/A SISTEMA UAB

A Universidade Federal do Rio Grande (FURG), por meio da Secretaria de Educação a Distância (SEaD) e a Coordenação UAB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em atendimento à Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e a Instrução Normativa CAPES GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024, torna público processo seletivo simplificado complementar para o cargo de Professora/o Formadora/o do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal do Rio Grande (FURG), para o Curso de Especialização em Gestão Escolar, na modalidade a distância, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1. DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES

De acordo com a Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, e a Instrução Normativa CAPES GAB Nº 1. de 1º de outubro de 2024, da/do Professora/o Bolsista/o vinculada/o ao Sistema UAB deverá firmar, junto à FURG, o Termo de Compromisso por meio do qual se obrigar-se-á:

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com a Coordenação UAB/FURG;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento de bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) Participar, quando convocada/o pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- e) Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- f) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- g) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, recursos educacionais desenvolvidos, em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria;
- h) Ministrar o repercurso da(s) disciplina(s), mesmo não estando previsto o pagamento de bolsas;
- i) Participar das capacitações em EaD promovidas pela SEaD e/ou o curso ao qual está atuando;
- j) Participar das reuniões de colegiado do curso;
- j) Ministrar os componentes curriculares para os quais foi selecionado;
- k) Participar das reuniões de colegiado do curso;
- I) Orientar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua responsabilidade;
- m) Ter disponibilidade de 20h semanais para o desenvolvimento das atividades de docência, sem prejuízo, no caso de servidora/servidor do quadro, à observância de sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição;
- n) Ter disponibilidade para deslocamentos aos polos de apoio presencial, incluindo finais de semana;
- o) Ter disponibilidade para realizar webconferências com as/os estudantes sempre que necessário;

- q) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições e encaminhar à coordenação do curso, quando solicitado;
- p) Comprovar a regularidade da sua permanência no país, se estrangeiro.

Obs.: O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de Professora/o Formadora/o do Sistema UAB/FURG e terá validade de 12 meses, a contar da data de publicação;
- b) O processo seletivo será realizado por comissão examinadora constituída por portaria institucional, conforme determinam a Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024;
- c) Processo seletivo será realizado considerando os seguintes grupos por ordem de prioridade: 1) docentes efetivos do quadro da instituição; 2) professores substitutos ou visitantes com contrato de trabalho vigente na instituição para o período de oferta da disciplina; 3) docentes aposentados da instituição; e professores externos.
- d) A/O candidata/o poderá se candidatar nas vagas indicadas no Quadro 1 do item 5 deste edital, desde que a oferta das mesmas não seja concomitante, ou seja, no mesmo semestre.

Obs.: A Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art 20, para as modalidades de professor formador e conteudista, os processos seletivos deverão priorizar a participação restrita dos docentes efetivos do quadro da instituição, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos. Neste caso, será lançado um edital específico.

3. DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA

- 3.1 Da CARGA HORÁRIA da/o Professora/o Formadora/o Bolsista
- a) A/O candidato deverá ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas no item 1.

3.2 Da BOLSA

- a) O pagamento de bolsa no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016;
- b) O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) para cada conjunto de 15 horas-aula (15h/a) de atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, de acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024. Cada docente poderá receber até o limite de seis bolsas por semestre, correspondentes a 90 horas/aula (90h/a), ou outra remuneração conforme nova legislação que venha a ser instituída;
- c) Conforme Art. 8º da Portaria CAPES Nº 309/2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

4. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

- 4.1 Poderão se candidatar ao cargo de Professora/o Formadora/o do Sistema UAB/FURG os docentes que reunirem os quesitos listados abaixo, de acordo com a Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, e atenderem aos parâmetros institucionais definidos para os cursos na modalidade a distância, no âmbito do Sistema UAB.
- a) Ter titulação mínima de mestrado;
- b) Pertencer a um dos seguintes grupos: ser docente efetivo do quadro da instituição; OU professora/o

substituto ou visitante, com contrato de trabalho vigente na instituição para o período de oferta da disciplina; **Ou docente aposentado** da instituição; **OU professora/o externo**

- c) Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior;
- d) Experiência comprovada de acordo com o requisito da vaga;
- e) O docente da FURG não poderá estar afastado integral/parcialmente para se candidatar à vaga, exceto quando afastado temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme legislação aplicável.
- 4.2 Para inscrição, a/o candidato deverá anexar no SINSC/FURG os comprovantes citados no item 4.1 e os documentos comprobatórios, conforme Quadro 3, **Anexo I**, deste Edital.

5. DAS VAGAS

5.1 A presente seleção visa o preenchimento das vagas para o cargo de Professora/o Formador/a do Sistema UAB/FURG, distribuídas entre os componentes curriculares ofertados para os cursos de pós-graduação na modalidade a distância, conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Número de vagas para o cargo de Professor Formador do Sistema UAB/FURG por curso

Código	Unidade Acadêmica	Disciplinas	Curso/Período	Requisitos			
G1	IE	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	Especialização em Gestão Escolar 1º/2026	Graduação em Licenciatura. Mestrado ou Doutorado na área da Educação. Docência comprovada de um ano no Ensino Superior.			
Total de Vagas	6 vagas AC e 2 vagas AAF*						

Obs.: As informações sobre as vagas de Ampla Concorrência (AC) e as vagas reservadas pelas Ações Afirmativas (AAF) constam no item 8.6 do presente edital.

6. Das INSCRICÕES

- 6.1 As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pelo SINSC/FURG por meio do endereço eletrônico www.sinsc.furg.br, no período 19/11/2025 a 03/12/2025, mediante a realização dos seguintes procedimentos:
- a) A/O candidato deverá se cadastrar no sistema SINSC, conforme o grupo em que se enquadra, de acordo com 2. Das **Disposições Preliminares** item "c" preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos digitais contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário que são:
- diploma da licenciatura;
- titulação mínima de mestrado;
- vínculo institucional com a FURG (se houver);
- experiência no magistério superior de no mínimo 1 (um) ano, e
- documentos comprobatórios, em arquivo único, conforme Quadro 3, **Anexo 1**, deste Edital.
- b) Somente será admitida uma inscrição por código de vaga. Caso a/o candidata/o realize mais de uma inscrição, apenas a última será avaliada;
- c) Os arquivos eletrônicos deverão estar no formato PDF;

- d) Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, não será permitida a anexação de quaisquer outros documentos;
- e) Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo;
- f) Para a inscrição nas vagas reservadas para Ações Afirmativas, serão exigidos os seguintes documentos, de acordo com a vaga pretendida:
- I.Negros (pretos e pardos): (i) Autodeclaração étnico-racial (modelo no Anexo 2); (ii) Vídeo individual e recente; (iii) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto. A Comissão de Heteroidentificação realizará exclusivamente a análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, excluídas considerações sobre ascendência, registros ou documentos de qualquer natureza pretéritos, pela Comissão, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos pelo candidato no momento da inscrição online. A Comissão verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada;
- II.Indígena: (i) cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) expedida pela FUNAI; (ii) declaração original de membro pertencente à Comunidade ou Aldeia, expedida no ano vigente e assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) (modelo no Anexo 3);
- III.Quilombola: (i) cópia simples da declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença; (ii) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças reconhecidas (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (modelo no Anexo 4); (iii) comprovante de residência ou declaração de residência em/na comunidade quilombola (modelo no Anexo 5); (iv) para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da última Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma;
- IV.Pessoa transgênero: (i) Autodeclaração (modelo no Anexo 6); (ii) Memorial descritivo (modelo no Anexo 7); (iii) certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou outro documento com nome social. Cabe à Comissão de Heteroidentificação de identidade transgênero a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração, tendo como base a documentação e o Memorial descritivo; ou
- V.Pessoa com deficiência: (i) Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha: a) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; b) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; c) a categoria de deficiência nos termos da legislação vigente. O laudo médico ou o laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial do candidato aprovado será encaminhado para a junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (PROGEP) para emissão de parecer.
 - 6.2. Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de negros (pretos e pardos):
 - 6.2.1 Arquivo de vídeo: O vídeo deverá ser individual, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado no ano vigente; frontal; boa iluminação; fundo claro, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV;
 - 6.2.2 Roteiro: Eu (nome completo do candidato), número de identificação é (falar o número do CPF), concorro a uma vaga na Universidade Federal do Rio Grande FURG, e me autodeclaro ("preto" ou "pardo"). Afirmo ainda que as informações prestadas neste vídeo são verídicas.
 - 6.2.3 Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com

tamanho máximo de 5MB (Megabytes).

- 6.2.4 A qualidade dos arquivos (vídeo e foto) submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio dos documentos.
- 6.2.5 O candidato poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:
- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b) Não se autodeclarou preto ou pardo;
- c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;
- d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- 6.2.6 Fenótipo negróide: entende-se, por fenótipo negróide (incluindo pretos e pardos), conforme Instrução Normativa GAB/FURG N° 4/2023, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirá a realização da análise da veracidade da autodeclaração. As cotas para pretos e pardos de que tratam a Lei nº 14.723/2023, são reservadas para os candidatos com características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência. As características fenotípicas são aquelas que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro (preto ou pardo), assim como o tornam sujeito ao racismo de marca.
- 6.2.7 A comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos terá a prerrogativa de convocar a/o candidato para entrevista online ou presencial, se julgar necessário. *Observação:*
- 6.3. O/a candidato/a indígena, quilombola, pessoa transgênero e pessoa com deficiência, deverão entregar os documentos necessários para seu critério, os quais serão analisados pela Comissão de Seleção, no momento da homologação das inscrições.
- 6.4. Caso os documentos necessários para as vagas reservadas das Ações Afirmativas não possibilitem a confirmação para acesso à reserva de vagas, e as demais documentações estiverem corretas, as/os candidatas/os serão homologadas/os automaticamente para ampla concorrência.
- 6.5. A SeaD/FURG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

7. Do PROCESSO SELETIVO

- 7.1 A seleção constituir-se-á da análise da documentação referente à titulação e experiência docente de acordo com o **Anexo I** deste edital.
- 7.2 A análise da documentação será realizada por comissão examinadora (banca) composta por, no mínimo, 3 (três) docentes do quadro efetivo da FURG, e, ainda 1 (um) membro externo, caso haja interesse institucional. A comissão será designada mediante portaria.
- 7.3 A comissão examinadora contabilizará a soma dos pontos de cada/o candidata/o de acordo com a tabela de pontuação constante no Quadro 3, **Anexo I**, e sequenciar em ordem decrescente os pontos atribuídos conforme os grupos.
- 7.4 Para aprovação, a/o candidata/o deverá pontuar em pelo menos um dos itens constantes da tabela Quadro 3, Anexo 1. A não apresentação de quaisquer documentos comprobatórios relacionados aos itens do Quadro3, Anexo 1, resultará na atribuição de pontuação 0 (zero).

8. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Serão classificados prioritariamente os docentes efetivos do quadro da instituição. No caso de não preenchimento das vagas, serão selecionados sequencialmente os grupos de candidatas/os: professora/or substituta/o ou visitante, com contrato de trabalho vigente na instituição para o período de oferta da disciplina; docente aposentado da instituição e, por fim, externos;
- 8.2 As/os candidatas/os serão classificados e sequenciados por grupos, em ordem decrescente de nota final de classificação.

- 8.3 No caso de empate na nota final de classificação entre as/os candidatas/os para o mesmo componente curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) Da/do candidata/o com mais tempo de experiência comprovada em docência no ensino superior;
- b) Da/do Candidata/o com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei № 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 8.4 Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatas/os em ordem decrescente de nota final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate, para efeitos de classificação dos candidatas/os.
- 8.5 A classificação final dos candidatas/os poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.
- 8.6. De acordo com a Resolução do Consun/FURG nº 45/2024, o processo seletivo deve atender a reserva mínima de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatas/os autodeclaradas/as os negras/os, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e transgêneros, destinatários das Ações Afirmativas AAF.
- 8.6.1. No ato da inscrição para a seleção, a/o candidata/o à vaga reservada pelas Ações Afirmativas (AAF) deverá informar sua opção para vagas reservadas, sendo a comprovação documental obrigatória para a efetivação da vaga.
- 8.6.2. Os demais candidatos/as, que não optarem pela reserva de vagas, concorrerão pela Ampla Concorrência (AC).
- 8.6.3. O preenchimento das vagas reservadas será definido na classificação final de cada disciplina, conforme o número total de vagas reservadas previstas no edital. Quando o número de vagas é inferior a quatro, a regra da reserva não se aplica.
- 8.6.4. Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação de candidatas/os ao Programa de Ações Afirmativas, as vagas serão redistribuídas para ampla concorrência.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Caberá recurso, em todas as etapas, a ser impetrado pela/o candidata/o, conforme períodos estipulados no cronograma, no item 10, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado no www.sinsc.furg.br. O recurso deverá ser dirigido à comissão examinadora, que fará análise da solicitação, conforme prevê o Art. 56, da Lei 9784/99.
- 9.2 O recurso deve especificar objeto de impugnação de acordo com os itens do Edital.
- 9.3 A/O candidata/o deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, apresentando os argumentos que fundamentam a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 9.4 Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, caberá pedido de reconsideração à Secretaria de Educação a Distância SEAD e, ainda, havendo pertinência, conforme disposto no § 1º, do Art. 5º da Portaria CAPES nº 102/2019: "[...] caberá recurso à CAPES unicamente nos casos em que o candidato questionar a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo".

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 As atividades do presente Processo Seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 2 – Cronograma do Processo Seletivo

EVENTO DATA LOCAL

Abertura do Edital	19/11/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Período de inscrições	19/11/2025 a 03/12/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Divulgação da(s) Banca(s) Examinadora(s)	27/11/2015	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Recurso da(s) Banca(s) Examinadora(s)	28/11/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Divulgação da Banca Examinadora (caso alterada por recurso)	01/12/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Homologação preliminar	04/12/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Recurso da homologação preliminar	05/12/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Homologação Final	08/12/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Análise da documentação	09/12/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Resultado preliminar	11/12/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Recurso do resultado preliminar	12/12/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Resultado final (caso não tenha candidato inscrito em AAF)	15/12/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Procedimentos para as vagas em Ações Afirmativas	16/12/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Resultado das vagas reservadas para Ações Afirmativas	17/12/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Recurso do Resultado das Ações Afirmativas	18/12/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Resultado final (se alterado por recursos)	19/12/2025	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br

^{10.2} O cronograma estipulado no item 10.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevistas que interfiram nas atividades do presente processo seletivo.

^{10.3} O resultado da análise das inscrições e da documentação, bem como os resultados dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição ou da análise da documentação, deverão ser visualizados diretamente na plataforma SINSC/FURG em https://sinsc.furg.br/.

^{10.4} A homologação do resultado final será publicada no SINSC/FURG em https://sinsc.furg.br/ e https://sead.furg.br/.

11. Da **CONTRATAÇÃO**

- 11.1 As/Os candidatas/os aprovadas/os serão convocados conforme ordem de classificação.
- 11.2 A/O candidata/o a ser contratada/o não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE/CNPQ.
- 11.3 A/O professor/a poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

12. Das **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras inadequações constatadas no decorrer do processo ou posteriormente, eliminarão a/o candidata/o, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 12.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade da/o candidata/o manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da FURG para fins de comunicação.
- 12.3 A aprovação da/o candidata/o no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEAD/FURG e às UNIDADES ACADÊMICAS envolvidas o direito de convocar as/os candidatas/os de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela comissão examinadora.
- 12.4 A contratação da/o candidata/o selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela DED/CAPES.
- 12.5 O exercício das atividades para o cargo de Professor/a Formador/a do Sistema UAB/FURG não gera vínculo empregatício da/o candidata/o selecionada/o junto à SEAD/FURG, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.
- 12.6 Caberá única e exclusivamente da/do candidata/o acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 12.7 Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados na página eletrônica do SINSC/FURG, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 12.8 Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, as/os candidatas/os poderão ser convocados para atuar em áreas, disciplinas, cursos ou períodos letivos diferentes aos que se candidataram, desde que vigente o presente Edital.
- 12.9 A inscrição do candidato não será homologada caso não sejam atendidos os dispositivos previstos nos requisitos preliminares (item 2 deste Edital) e/ou as condições estabelecidas para a admissibilidade da candidatura.
- 12.10 Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e, em 2ª instância, pela Secretaria de Educação a Distância da FURG e/ou por substitutos regimentais.

Rio Grande, 19 de novembro de 2025.

Daniel da Silva Silveira Secretário de Educação a Distância – SEAD/FURG (a via original encontra-se assinada)

> Marisa Musa Hamid Coordenadora Geral UAB/FURG (a via original encontra-se assinada)

ANEXO I, EDITAL Nº 72/2025 - FURG-SEaD

Quadro 3 – Tabela de pontuação de documentos para o cargo de Professor Formador do Sistema UAB/FURG

Critérios	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Título de Doutor	10 pontos	10 pontos
Experiência em coordenação de curso na modalidade a distância (Graduação, Pós-graduação, Aperfeiçoamento e Extensão)	2 pontos por semestre	10 pontos
Experiência em docência na modalidade a distância (Graduação e Pós-graduação)	2 pontos por componente curricular	20 pontos
Experiência em tutoria ou coordenação de tutoria na modalidade a distância	2 pontos por semestre	20 pontos
Participação em formações para atuar na EAD	2 pontos a cada 20 horas	10 pontos
Experiência em orientações de Trabalho de Conclusão de Curso	2 pontos por trabalho orientado	20 pontos
Projeto de pesquisa e/ou ensino e/ou extensão na área temática do Curso Gestão Escolar	2 pontos por projeto	10 pontos
Pontuação Máxima	100 pontos	

ANEXO 2 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,			, CPF	nº
portador do documento	de identidade nº		, emitido	por
em/, da/	do candidata/o para	a vaga do	Edital de bols	ista UAB/CAPES, para
PROFESSOR FORMADOR	no âmbito do Siste	ema Univers	sidade Aberta	do Brasil – UAB, da
Universidade Federal do	Rio Grande – FURG, c	leclaro que s	ou () preto/()	pardo. Estou ciente de
que prestar informações	falsas relativas às es	xigências est	abelecidas qua	anto à autodeclaração
incorre em, além da p	enalização prevista e	em lei, desc	classificação do	Processo Seletivo e
recusa/cancelamento da	inscrição, o que pode	rá acontecer	a qualquer ten	npo.
	Assinatura da	/do candida	ta/o	
		de	de 202	!·

ANEXO 3 - MODELO DA DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo – assina	ados, Aldeia	Indígena						
	pela							nº
	 				para fins	específico:	s do Edit	tal de
bolsista UAB/CAPES, pa	ra PROFESSOR	FORMADO	DR no â	mbito	do Sisten	na Univers	sidade A	berta
do Brasil – UAB, o	da Universida	ade Feder	al do	Rio	Grande	- FURG	à, que	A/O
candidata/o								
, de CPF			e	RG				é
MEMBRO PERTENCENT	E a esta Co	omunidade	INDÍGI	ENA.	situada	no(s) Mu	nicípio(s	 s) de
							E:	-
Esta								
candidata/o estará sujei								
referido edital. Por ser ve	-	•			•	101 00190		5 , 45
referrate carrain For Ser V	2. 4442) 4334	mos a pres	erre de	o.a.a.y	u			
1 – Cacique da Co	munidade: _							
(escrever o nome por ex	tenso), com Cl	PF				·		
Endereço:								
Telefones para contato: (()							
Assinatura								
2 – Liderança da	Comunidade	e:						
(escrever o nome por ex	tenso), com CI	PF						
Endereço:								
								_
Telefones para contato: (()							
Assinatura								
3-Liderança da Comuni	dade:							
(escrever o nome por ex								
Endereço:								
•								
Telefones para contato: (()							
Assinatura								
Assinatura da/do candid	data/o:							
							-	
	do		4	10 202	•			

ANEXO 4 - MODELO DA DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós,	abaixo	_	assinad	os,	Com	unidade	Q	uilombola
		ara PROFESSO						
do Brasil	I – UAB, da	Universidade	Federal do	Rio Gra	nde – F	-URG, que	e A/O ca	
							ó	de
PERTENC	FNTF a es	, e sta Comunida	nde OUILC	MROLA	situad	la no(s)	e Municíi	nio(s) de
					Situau	no	widilici	Estado
				. Estam	os cient	_	e, se for	
inveracid		ação, A/O cand						
item 15 declaraçã	•	S FINAIS) do	referido ed	ital. Por	ser ver	dade, ass	inamos a	presente
1 – Presi	idente da Con	nunidade:						
(escrever	o nome por e	extenso), com C	PF			·		
								Endereço:
			 					
Telefones	s para contato	: ()						
Assinatur	~a							
2 – Lidera	ança da Comu	nidade:						
(escrever	o nome por e	extenso), com C	:PF			<u> </u>		
Endereço):							
Telefones	para contato	: ()						
Assinatur	a							
3 – Lide i	rança da Com	nunidade:						
(escrever	o nome por e	extenso), com C	PF			·		
Endereço								
		: ()						
As	ssinatura da/d	o candidata/o:						
	, -	, -						
ı	ocal e data:			de			de 202	

ANEXO 5 - MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA COMUNIDADE QUILOMBOLA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

		comunitárias	abaixo	identificadas,	do
_					
	-	íficos do Edital de bols			
âmbito do	Sistema Universi	dade Aberta do Brasil	– UAB, da Univers	sidade Federal do Rio	Grande –
FURG,		q	ue		A/O
	o				
cadastrado	o(a) no CPF so	b o número		, é qu	uilombola
pertencent	te ao Quilombo _				
e reside n	na comunidade q	uilombola			
localizada	no município			,	UF
Declaram	ainda, que são	lideranças reconhecio	das da comunidad	de quilombola onde	reside o
	•	cima. Por ser express		•	
declaração		·	ŕ		•
LIDERANÇA	A 1				
-				CPF:	
					
713311141414	•				
LIDERANÇA	A 2				
Nome com	pleto:			CPF:	
LIDERANÇA	A 3				
Nome com	pleto:			CPF:	
Obs 1: Esta	a declaração deve	erá ser utilizada para fir	ns de comprovante	de residência do estu	dante em
comunidad	de quilombola, q	_l uando a Fundação (Cultural Palmares	não declarar a resid	dência do
estudante	em comunidade o	quilombola.			
Obs 2: Se	os líderes ou alg	guns dos líderes signa	tários da declaraç	ção possuir algum vín	culo com
		ntativa da comunida			
-	•	licação do nome e ap	•		
pertence.	,		•		•
A	ssinatura da/do ca	andidata/o:			
					-
	Local e data	a:	, de	2025	
				_	

ANEXO 6 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

Eu,	, CPF nº,
portador do documento de identidade nº	, emitido por em
/, da/do candidata/o para a vaga	do Edital de bolsista UAB/CAPES, para PROFESSOR
FORMADOR no âmbito do Sistema Universidade	Aberta do Brasil – UAB, da Universidade Federal do
Rio Grande – FURG, declaro minha identidade tra	ansgênero (travesti ou transexual). Estou ciente de
que prestar informações falsas relativas às exigên	cias estabelecidas quanto à autodeclaração incorre
em, além da penalização prevista em l	ei, desclassificação do Processo Seletivo e
recusa/cancelamento da inscrição, o que poderá	acontecer a qualquer tempo. Afirmo ainda que o
nome utilizado no preenchimento acima e tam	bém na ficha de inscrição é aquele que deve ser
utilizado, mesmo que seja distinto de meu registi	ro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim
de garantir o que estabelece Resolução 11/2022 o	do CONSUN da Universidade Federal do Rio Grande
– FURG.	
A saisakuwa da /	'de condidate /a
Assinatura da/	do candidata/o
. d	e de 202

ANEXO 7 - MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

MEMORIAL DESCRITIVO

EDITAL DE BOLSISTA UAB/CA	APES, PARA PROF	ESSOR FORM	ADOR DA FURG.	
NOME DA/DO CANDIDATA/0 CPF:				
OBSERVAÇÕES IMPORTANTI	ES:			
 A/O candidata/o deve: a) apresentar memorial des Roman, fonte 11, espaçame b) anexar o memorial no SIF O memorial descritivo de a) descrever a vivência da tr como o conjunto de caracte 	nto 1,5); POSG no moment verá: ransição corporal	o da inscrição e/ou social do	o; e identidade de gêr	nero, assim entendidas
	A			
		a da/do cand	idata/o de 202_	_